



Terça-feira, 5 de Dezembro de 2023

I Série – N.º 230

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.380,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 226/23 8052

Aprova a Agenda Nacional para o Emprego.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 249/23 8095

Cria os Cursos de Licenciatura em Administração Pública, Autarquia e Gestão do Território, Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria, Engenharia Agro-Pecuária e Ensino Primário, no Instituto Superior Politécnico de Benguela, que conferem o Grau Académico de Licenciado, e aprova os Planos de Estudos dos Cursos criados.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 226/23 de 5 de Dezembro

Havendo a necessidade de se estabelecer linhas orientadoras para a actuação coordenada dos diferentes actores públicos e privados no domínio do fomento ao emprego, com o objectivo de reduzir a taxa de desemprego na economia;

Atendendo o disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 18-B/92, de 24 de Julho — Lei do Emprego;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovada a Agenda Nacional para o Emprego, anexa ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Dever de colaboração e reporte)

1. Todas as entidades públicas e privadas devem cooperar na implementação da Agenda Nacional para o Emprego e disponibilizar regularmente todas as informações sobre as iniciativas que tenham impacto no mercado de trabalho, nos termos legais e no limite da sua competência.

2. Todas as entidades públicas e privadas devem reportar ao Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Trabalho as seguintes informações:

- Previsão dos empregos referentes às suas iniciativas e projectos;
- Empregos gerados efectivamente na execução dos referidos projectos.

3. Nos procedimentos de contratação pública, deve-se considerar o impacto no mercado de trabalho como um critério de preferência para a selecção da proposta vencedora, nos termos da Lei dos Contratos Públicos.

4. O Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Trabalho deve criar as condições técnicas para a recolha, tratamento e a divulgação dos dados que permitam avaliar regularmente a eficácia da Agenda Nacional para o Emprego de forma regular.

ARTIGO 3.º (Monitorização)

A implementação da Agenda Nacional para o Emprego é monitorizada pela Equipa Económica que, semestralmente, deve reportar à Comissão Económica os resultados alcançados, sob proposta do Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Trabalho, nos termos do Decreto Presidencial n.º 186/23, de 14 de Setembro.

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 25 de Outubro de 2023.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Novembro de 2023.

O Presidente da República, João Manuel Gonçalves Lourenço.

AGENDA NACIONAL PARA O EMPREGO

Enquadramento

A situação actual da população demonstra o estado crítico do mercado de emprego, 27,85% (9 072 200) de cidadãos na informalidade, 14,85% (4 913 745) cidadãos na condição de desempregados e 7,22% (2 387 606) cidadãos com empregos formais, a estes 16 373 551 cidadãos disponíveis para trabalhar, anualmente são acrescidos mais de 900.000 cidadãos, dos quais em cada 10 cidadãos, 6 (seis) encontram emprego informal, 3 (três) não encontram emprego e apenas 1 (um) encontra um emprego formal.

A criticidade do mercado de trabalho é mais evidente quando analisamos no sentido estrito, dos 16 373 551 cidadãos em idade de trabalhar 30% (4 913 745) cidadãos na condição de desempregados e 11 459 806 cidadãos estão empregados, dos quais 80% (9 072 200) estão na informalidade e o restante 20% (2 387 606) cidadãos com empregos formal, dos quais 30% são funcionários e agentes públicos da Administração Directa e Local do Estado.

Outrossim, 57,3% da população empregada encontra-se a trabalhar no sector primário da actividade económica composto pela agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca.

A situação socioeconómica da juventude angolana pode ser sistematizada em 3 (três) grupos:

- i.* 1.º Grupo — 4%, constituído por jovens que estão no processo de transição da escola para o trabalho com a idade adequada;
- ii.* 2.º Grupo — 76%, constituído por jovens que se encontram a trabalhar em empregos de baixa qualidade ou estudam em distorções;
- iii.* 3.º Grupo, constituído por desempregados de longa duração, analfabetos e os jovens fora dos Sistemas Nacionais de Ensino e de Formação Profissional, correspondente a 20% dos jovens.

O diagnóstico efectuado pelo MAPTSS orienta que a problemática do desemprego há de remeter essencialmente para 4 (quatro) dimensões:

- i.* No Plano Demográfico — a população cresce linearmente 3,16% ao ano, atingindo 54 milhões em 2040, este crescimento deve-se ao facto de a taxa de natalidade ser superior à taxa de mortalidade, embora ambas se encontrem em declínio. Entretanto, a população que vive em áreas urbanas aumentará para 58% de 20 992 418 em 2022 para 33 229 390 em 2040. O cume e a base da estrutura etária estão a alargar-se, com base na expectativa de vida ao nascer e na taxa de fecundidade, respectivamente. O que indica um crescimento do número de idosos e uma grande quantidade de jovens entre os 15 e 19 anos de idade, o que necessitará de políticas públicas de investimento em áreas como saúde, educação, urbanização e emprego e, em simultâneo, o reforço da protecção social;
- ii.* No Plano Económico — a economia encontra-se num estágio de estabilização, com mudanças no grau de concentração (Extracção e refino de petróleo de 43% em 2010 para 26% em 2022, Comércio de 11% em 2010 para 16% em 2022, Agro-Pecuária e Silvicultura de 3,8% em 2010 para 6,2% em 2022); entretanto, continuam as dificuldades de retenção da riqueza gerada pela economia nacional, devido ao contrato-tipo do Sector dos Petróleos, desintegração deste sector com os demais sectores de actividade económica e a reduzida qualificação da mão-de-obra nacional;
- iii.* No Plano Tecnológico — em média Angola importou em serviços 5 610 milhões de dólares por trimestre entre 2012 e o III Trimestre de 2022. Pelo que, a adequação dos Sistemas Nacionais de Ensino e de Formação Profissional voltados para a Ciência e a intensificação dos investimentos em Investigação e Desenvolvimento (I&D) de forma a criar um estoque de conhecimento a ser utilizado em inovações que contribuam para a sustentabilidade económica, política e institucional;
- iv.* No Plano do Capital Humano — em 2021, cerca de 72,28% dos cidadãos maiores, a partir dos 15 anos de idade em Angola, podiam, com compreensão, ler e escrever uma curta e simples redacção. Todavia, entre 2023 e 2027, cerca de 5 milhões de cidadãos passarão para a idade adulta, precisando de obter competências, conhecimento e habilidades para realizar uma actividade digna para contribuir para o desenvolvimento económico, impulsionado actualmente pela tecnologia em melhorias permanente.

Face ao cenário acima apresentado o Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social levou acabo um processo de auscultação, com base no diagnóstico efectuado, sobre a situação e perspectivas de desenvolvimento do emprego em Angola, recebendo muitas contribuições que foram sistematizadas em 53 recomendações dos 52 participantes de 23 organismos, entre os quais 1 (uma) confederação de associações juvenis, 2 (duas) associações juvenis político-partidárias, 3 (três) associações representativas dos trabalhadores e 15 (quinze) representantes de associações empresariais, e contou ainda com a participação

da Conferência Episcopal de Angola e São Tomé — CEAST e do Conselho de Igrejas Cristãs em Angola — CICA.

A sistematização dos resultados das auscultações permitiu criar um quadro concertado e coerente, ligando todas as intervenções na área do emprego e todas as partes interessadas em Angola, apresentando as directrizes do Estado Angolano em matéria do emprego, cuja visão consiste em proporcionar um ambiente mobilizador e catalisador das iniciativas públicas e privadas geradoras de emprego, constituindo-se numa efectiva «Agenda Nacional para o Emprego».

Por via destas directrizes, o Estado orienta a actuação dos entes públicos e privados no sentido de reduzir os desequilíbrios entre a procura e oferta de trabalho, por intermédio de 4 (quatro) vectores, nomeadamente:

- i.* Fortalecimento da governação do mercado de trabalho;
- ii.* Estímulo da capacidade da economia nacional em gerar empregos;
- iii.* Elevação da participação dos cidadãos angolanos no mercado de trabalho;
- iv.* Aumento da incidência e a intensidade das políticas activas do mercado de trabalho.

O presente documento é constituído por 1 (um) índice e 2 (dois) capítulos, incidindo o primeiro capítulo sobre a «Formulação da Agenda Nacional para o Emprego» e está composto por 3 (três) subcapítulos a saber:

- i.* Subcapítulo 1.1. — Fundamentos — apresenta de forma muito sumária os desafios nacionais e as directrizes internacionais;
- ii.* Subcapítulo 1.2. — Princípios — estabelece os ditames da intervenção pública e a delimitação das acções privadas no mercado de trabalho;
- iii.* Subcapítulo 1.3. — Concepção da Agenda Nacional para o Emprego — estabelece as linhas de orientação estratégicas e os respectivos Objectivos Nacionais de Emprego;
- iv.* Subcapítulo 1.4. — Estratégias e Acções Estratégicas — apresenta os principais caminhos orientadores das medidas a serem implementadas para o alcance dos Objectivos Nacionais de Emprego.

O segundo capítulo incide sobre a «Implementação da Agenda Nacional para o Emprego» e está composto por 2 (dois) subcapítulos:

- i.* Subcapítulo 2.1. — Medidas Prioritárias de Implementação — apresenta as medidas que visam criar as condições precedentes para a implementação da Agenda Nacional para o Emprego, uma vez que as demais medidas devem ser desenvolvidas no âmbito dos Planos Sectoriais e Provinciais, Planos Estratégicos, Plano de Acção e Planos Anuais no quadro da Lei n.º 1/11, de 14 de Janeiro¹;
- ii.* Subcapítulo 2.2. — Gestão da Agenda Nacional para o Emprego — apresenta o processo decisório pelo qual a Agenda Nacional para o Emprego será planeada, executada, monitorizada, avaliada e revista.

¹ Lei n.º 1/11, de 14 de Janeiro — Lei de Bases do Regime Geral do Sistema Nacional de Planeamento.

1. Formulação da Agenda Nacional para o Emprego

A criação de emprego em Angola poderá ser um instrumento que permitirá converter o crescimento económico em redução da pobreza, melhoria e redistribuição da renda nacional e redução das assimetrias regionais. Desta forma, a Agenda Nacional para o Emprego é de grande relevância para o combate à pobreza, a fixação das populações nas localidades de origem e a redução das desigualdades, tornando-se mais eficaz tanto quanto os empregos forem gerados localmente.

1.1. Fundamentos da Agenda Nacional para o Emprego

1.1.1. Ao Nível Nacional

Ao nível nacional, tendo em conta a situação actual da população, a abordagem dos desafios do emprego passa pela combinação entre o público-alvo e o horizonte temporal. Assim sendo, no curto prazo estima-se abordar cerca de 9 (nove) milhões de agentes económicos na informalidade, no curto e médio prazos estima-se tratar de cerca de 7 (sete) milhões de angolanos em situação de inactivos e desempregados e no médio e longo prazos concentrar-se nos mais de 14 (catorze) milhões de angolanos com menos de 15 anos de idade.

Desta forma, o Executivo Angolano, no seu programa de Governo, assume o compromisso de promover a coordenação das acções que visam a redução dos níveis de desemprego e das assimetrias regionais, garantindo o desenvolvimento local harmonioso.

1.1.2. Ao Nível Internacional

A Organização Internacional do Trabalho — OIT estima que mais de 600 milhões de novos empregos precisarão ser criados na próxima década para gerar crescimento sustentável e manter a coesão social, uma preocupação que remonta da Convenção de Política de Emprego de 1964 (n.º 122), que na altura já vinha articular o objectivo do emprego pleno, produtivo e livre, declarado na Constituição da OIT e na Declaração da Filadélfia de 1944.

Os Estados-Membros da OIT têm adoptado medidas de resolução à crise do emprego, sendo que aqueles que ratificaram a Convenção n.º 122 de 1964, são obrigados a declarar oficialmente e de forma explícita a sua Política Nacional de Emprego, vinculando o crescimento e as estratégias económicas relacionadas com a criação de empregos.

1.2. Princípios

Para uma efectiva promoção do emprego e dos direitos dos trabalhadores na República de Angola, é fundamental que o Estado reafirme o seu compromisso com, pelo menos, 3 (três) princípios constitucionalmente consagrados, nomeadamente:

- i.* Dignidade da pessoa humana;
- ii.* Livre iniciativa económica privada;
- iii.* Direito à formação profissional.

A estes princípios são adicionados mais 5 (cinco) ligados aos de direitos fundamentais no trabalho adoptados internacionalmente, nomeadamente:

- i.* Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- ii.* Abolição efectiva do trabalho infantil;

- iii. Eliminação da discriminação em relação ao emprego e à ocupação;
- iv. Direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- v. Liberdade sindical e o reconhecimento efectivo do direito à negociação colectiva.

Assim, a intervenção do Estado no domínio do trabalho basear-se-á em 3 (três) princípios macro que se complementam e congregam os princípios anteriormente descritos.



1.2.1. Papel do Estado

A intervenção do Estado dar-se-á por intermédio de Políticas Públicas de Emprego, não discriminatórias, que valorizam o desenvolvimento do capital humano, conforme estabelecido no artigo 76.º da CRA.

Em suma, o Estado irá desenvolver um conjunto de iniciativas, projectos e acções para promover o direito ao trabalho digno, produtivo e sustentável, pela via da Extensão da Protecção Social, Garantia dos Direitos no Trabalho, Criação de Empregos Sustentáveis e a Promoção do Diálogo Social.

1.2.1.1. A Garantia do Acesso ao Emprego

Para garantir o acesso ao emprego digno, produtivo e sustentável, é necessário reforçar as medidas de remoção das barreiras, como a discriminação no emprego, a desigualdade salarial, a falta de qualificação para determinados empregos e a dificuldade de acesso ao emprego por grupos vulneráveis², dentre os quais, os ex-reclusos, ex-militares e veteranos de guerra, mulheres em determinadas localidades, jovens a procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração.

Além disso, o desenvolvimento de medidas de incentivo à contratação de trabalhadores com características específicas, a promoção da educação e formação profissional, a promoção de empresas e empregos sustentáveis e a melhoria da legislação laboral são fundamentais para garantir o acesso ao emprego digno, produtivo e sustentável.

Por último, o acesso ao emprego digno, produtivo e sustentável deve ser fortalecido através da criação de parcerias entre o sector público, o sector privado, associações representativas dos empregadores e dos trabalhadores e a sociedade civil, para que todos os agentes envol-

² A análise empírica indica a existência de grupos que, pelas suas propriedades sociais, são discriminados no acesso ao mercado de trabalho pela interposição de vários aspectos que não são, em primeira instância, relacionados com o trabalho, mas nele se têm repercutido.

vidos desenvolvam medidas eficazes para garantir o acesso ao emprego digno, produtivo e sustentável a todos os grupos discriminados.

1.2.1.2. A Busca pelo Emprego Digno Produtivo e Sustentável

Dever-se-á promover simultaneamente medidas que garantam a dignidade do trabalhador, a sustentabilidade da actividade económica e a transição para uma economia ambientalmente responsável.

No Plano do Trabalho Digno, é necessário abranger um conjunto de condições como a remuneração justa, a segurança no local de trabalho, a capacitação profissional, a protecção social para os agregados, perspectivas de desenvolvimento pessoal e integração social, a liberdade para expressar as suas preocupações, organização e participação nas decisões e a igualdade de oportunidades e de tratamento.

No Plano da Produtividade, Angola deve promover um conjunto de estratégias e políticas para melhorar a qualidade dos seus empregos, aumentar a produtividade e a competitividade dos seus empregadores e incentivar a inovação e a mudança tecnológica. Estas políticas devem abranger o acesso ao financiamento, capacitação, apoio às PMEs, formação de recursos humanos, desenvolvimento tecnológico, estímulos às exportações e investimentos em infra-estruturas.

No Plano da Sustentabilidade, deve ser promovida a adopção de tecnologias limpas, a protecção ambiental e outros mecanismos de defesa ambiental para melhorar a qualidade e a produtividade do trabalho na economia angolana.

A economia verde em Angola possui um grande potencial (o café, o peixe, a madeira bruta) e a integração da produção, captura e exploração e conseqüente transformação destes produtos deve ser um pilar a ser considerado na consecução dos objectivos nacionais de desenvolvimento relacionados com a diversificação económica, a redução da pobreza, o desenvolvimento rural, a geração de empregos decente e produtivos e a promoção do desenvolvimento territorial através da criação de uma rede de polos de desenvolvimento como instrumentos de investimento no desenvolvimento socioeconómico de longo prazo de Angola.

1.2.1.3. Aprofundamento do Diálogo Social

O aprofundamento do diálogo social deverá ajudar na melhoria da qualidade do emprego, das condições laborais, aumentar a produtividade, melhorar os direitos dos trabalhadores, assegurar a segurança no local de trabalho, aumentar a flexibilidade, a responsabilidade social e ambiental das empresas e melhorar a equidade.

Para alcançar estes objectivos, o Governo, as associações representativas de empregadores e de trabalhadores devem reforçar o diálogo social, a capacitação, a conscientização e a participação dos trabalhadores nas decisões relacionadas com o emprego. Além disso, o envolvimento das partes interessadas nas decisões relacionadas com o emprego, a partilha de informação e o respeito pelos direitos de todas as partes interessadas.

A participação tripartida — pelos governos, empregadores e trabalhadores — nas estruturas de governação internacional, nacional, sectorial e local para a formulação e implementação de políticas de desenvolvimento favorecem um importante quadro normativo e a obtenção de sinergias de todas as partes interessadas.

O diálogo social pode desempenhar um papel fundamental na construção de um ambiente propício para o emprego, ajudando a melhorar a qualidade do emprego e a criar empregos que sejam sustentáveis a longo prazo.

1.3. Concepção da Agenda Nacional para o Emprego

1.3.1. Linhas de Orientação

A multiplicidade de intervenientes e a complexidade dos mercados de trabalho nacionais requerem uma coordenação e coerência de actuação. A análise simultânea de várias áreas como o desenvolvimento de competências, desenvolvimento empresarial, os planos de desenvolvimento sectoriais e provinciais e as políticas-macro e microeconómicas promove um direccionamento mais coerente dos desafios.

Considerando que a criação de emprego é essencialmente voltada aos privados, cabe ao Governo criar um ambiente mobilizador e catalisador de todas as iniciativas de geração e manutenção de emprego, cabendo a Angola conceber a criação de emprego segundo as seguintes Linhas de Orientação:

TABELA 1 - LINHAS DE ORIENTAÇÃO

1	LINHAS DE ORIENTAÇÃO MACROECONOMICAS
1.1	Reforçar as medidas de estabilidade e sustentabilidade económica nacional
1.2	Promover maior coerência entre as políticas macroeconómicas conjunturais e estruturais
1.3	Garantir que a evolução dos salários e demais preços contribuem para a estabilidade macroeconómica e para o crescimento económico
1.4	Reforçar as medidas de melhoria do ambiente de negócio, com enfoque na administração da justiça, na implementação das políticas fiscais e no acesso ao crédito
1.5	Converter todo crescimento económico em crescimento do emprego
2	LINHAS DE ORIENTAÇÃO PARA MICROECONOMIA
2.1	Promover e reforçar o ambiente de apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas - MPME
2.2	Reforçar e promover maior coordenação e coerência entre as políticas microeconómicas
2.3	Aprofundar e alargar a participação das MPME no mercado interno
2.4	Aumentar e melhorar o investimento em investigação e facilitar a inovação tecnológica
2.5	Promover a regularização da situação migratória dos agentes económicos produtivos para posterior formalização
3	LINHAS DE ORIENTAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO EMPREGO
3.1	Promover a mobilização nacional em prol da geração do emprego formal
3.2	Dotar os recursos humanos nacionais com competências ajustadas para o mercado de trabalho.
3.3	Angolanizar o emprego gerado pela economia nacional e investimentos directos no exterior
3.4	Promover a redução dos desequilíbrios entre a procura e a oferta de trabalho
3.4.1	Promover a transformação do auto-emprego informal e subdesenvolvido em emprego formal e produtivo
3.4.2	Promover iniciativas de capacitação em desenvolvimento de competências comportamentais, liderança, ética e etiqueta, higiene, saúde, segurança e qualidade no trabalho
3.4.3	Promover iniciativas de capacitação em desenvolvimento de competências técnicas e de gestão
3.4.4	Estimular iniciativas de Estágio Profissionais e Inserção no Mercado
3.5	Buscar a regularidade orçamentária-financeira para a promoção do emprego digno e produtivo, adequada ao pleno cumprimento dos objectivos

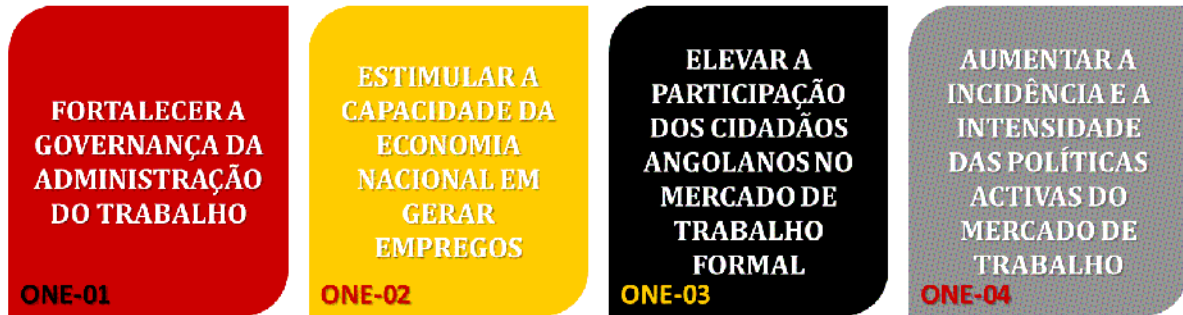
1.3.2. Pilares para a Promoção ao Emprego

Em decorrência da análise do contexto nacional e internacional e suas projecções, bem como o objectivo de reduzir, em pelo menos, até 25% a taxa de desemprego até 2027, são estabelecidos os Pilares para a Promoção ao Emprego, entendidos como as condições a serem

alcançadas e mantidas permanentemente pelo Estado Angolano para a promoção do emprego digno, produtivo e sustentável.

Para o efeito, os Pilares para a Promoção de Emprego são:

ILUSTRAÇÃO 2 – PILARES PARA PROMOÇÃO AO EMPREGO



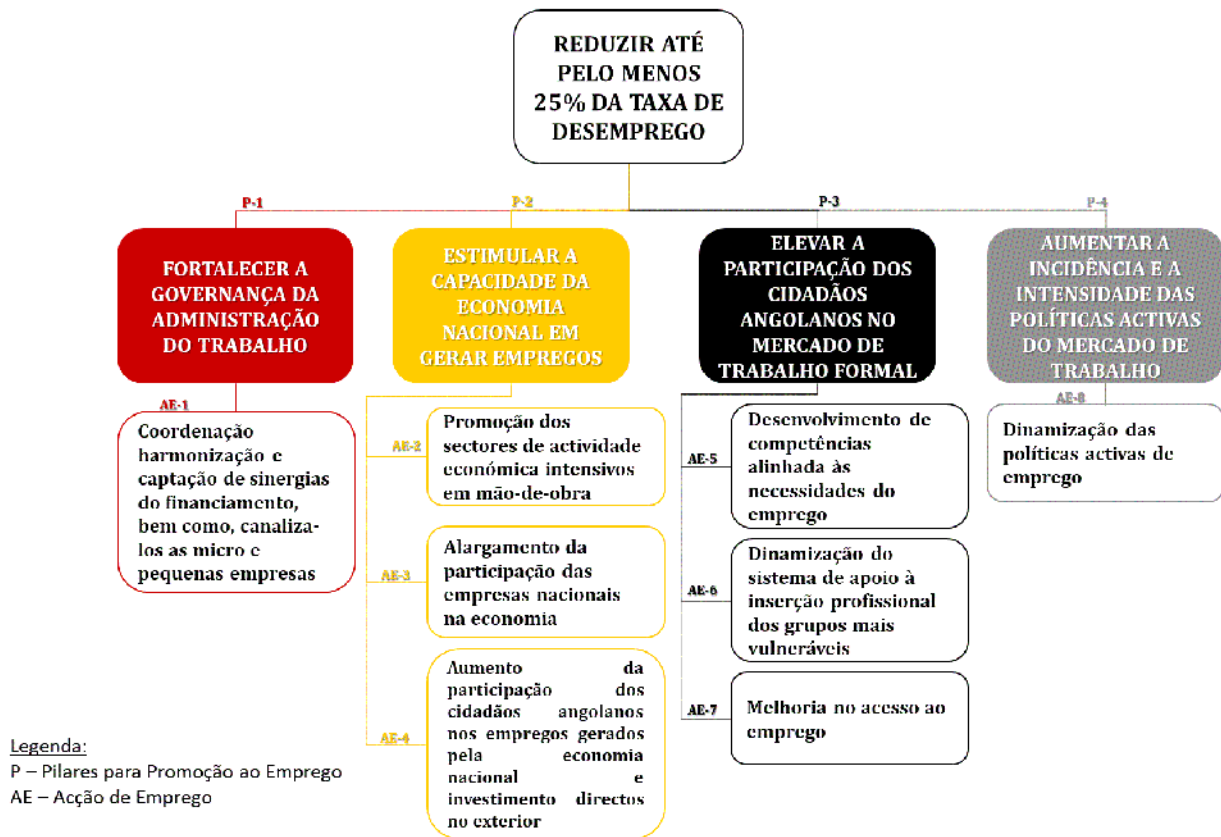
No plano do domínio de actuação foram identificados 6 (seis) domínios, conforme tabela abaixo.

TABELA 2 - DOMÍNIOS DE ACTUAÇÃO

OBJECTIVOS NACIONAIS DE EMPREGO	Domínios de Actuação					
	Coordenação	Emprego	Empregabilidade	Competências	Empreendedorismo	Formalidade
Fortalecer a governança da administração do trabalho	✓	●	●	●	●	●
Estimular a capacidade da economia nacional em gerar empregos	●	✓	✓	●	✓	✓
Elevar a participação dos cidadãos angolanos no mercado de trabalho	●	✓	✓	✓	✓	✓
Aumentar a incidência e a intensidade das políticas ativas do mercado de trabalho	●	✓	✓	✓	✓	✓

Angola deverá orientar e priorizar as suas iniciativas no domínio do emprego no seu nível mais amplo, segundo os Pilares para a Promoção ao Emprego — P, directamente alinhados e desdobrados em Acções de Emprego — AE, complementarmente a cada caminho orientado pela Acção de Emprego são incorporadas sub-acções de Emprego, que visam orientar as medidas que deverão ser implementadas no sentido do alcance da Agenda Nacional para o Emprego.

ILUSTRAÇÃO 3 - DESDOBRAMENTO DOS OBJECTIVOS



1.3.3 SÍNTESE DA AGENDA NACIONAL PARA O EMPREGO

TABELA 3 - SÍNTESE DA AGENDA NACIONAL PARA O EMPREGO

REF.	DIRETRIZES	RESPONSÁVEL	INTERVENIENTES CHAVES	CONSULTADOS	META	PRAZO
P-1	FORTALECER A GOVERNAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO					2027
AE-1	Coordenação harmonização e captação de sinergias do financiamento, bem como, canaliza-los as micro e pequenas empresas	TPE	MAPTSS			2027
AE-1.1	Coordenar e supervisionar activamente as iniciativas e o mercado de emprego	TPE	MAPTSS		A definir nos planos, programas e iniciativas	2027
AE-1.2	Desenvolvimento de uma Plataforma integrada, com Abrangência Nacional, para Monitorização do Mercado de Trabalho	MAPTSS INEFOP	OPME	MIREMPET INSS PS		2023
AE-1.3	Institucionalizar o Fundo de Em prego	TPE	MAPTSS MINFIN			2023
P-2	Estimular a capacidade e da economia nacional em gerar empregos					2027
AE-2	Promoção dos sectores de actividade económica intensivos em mão-de-obra, sustentáveis e produtivos					2027
AE-2.1	Fomentar o Sector de Agronegócio	MINCH	MEP MAPTSS	MINFIN PS		2027
AE-2.2	Fomentar o Subsector da Aquicultura e Pescas	MIND	MEP MAPTSS	MINFIN PS		2027
AE-2.3	Fomentar o Sector do Comércio e Prestação para Aquicultura	MINAGRIF	MEP MAPTSS	MINFIN PS		2027
AE-2.4	Fomentar o Sector da Construção e Habitação	MINDCOM	MEP MAPTSS	MINFIN PS	A definir nos Planos, Programas e iniciativas	2027
AE-2.5	Fomentar o Sector da Indústria Transformadora	MCTA	MEP MAPTSS	MINFIN PS		2027
AE-2.6	Fomentar o Sector do Turismo	MINAGRIF	MEP MAPTSS	MINFIN PS		2027
AE-3	A alargamento da participação das empresas nacionais na economia					2024
AE-3.1	Promover a reestruturação do sector privado de pequena dimensão e subdesenvolvido	MEP	IGAPE MINFIN MAPTSS	Demais OM	A definir	2024
AE-3.2	Integrar na economia nacional os sectores altamente competitivos e produtivos					
AE-4	Aumento da participação dos cidadãos angolanos nos empregos gerados pela economia nacional e pelos investimentos directos no exterior e projectos regionais					2027
AE-4.1	Intensificar a participação da mão-de-obra de nacionais na economia	MEP	MAPTSS MIREX	MIREMPET		2027
AE-4.2	Internacionalizar a mão-de-obra nacional	MEP	IGAPE MAPTSS MIREX	MIREMPET	A definir	2027
P-3	Elevar a participação dos cidadãos angolanos no mercado de trabalho					2027
AE-5	Desenvolvimento de competências alinhada às necessidades do emprego	INEFOP	INQ MED MESCTI			2027
AE-5.1	Promover a expansão e a intensidade da formação profissional	INEFOP	INQ MED MESCTI		A definir	2027
AE-6	Dinamização do sistema de apoio à inserção profissional dos grupos mais vulneráveis	MASFAMU	INEFOP FAA PN			2027
AE-6.1	Promover a inserção dos jovens no mercado de trabalho	MASFAMU	INEFOP FAA PN		A definir	2027
AE-7	Melhoria no acesso ao emprego					
AE-7.1	Aumentar o nível de participação dos grupos mais vulneráveis no mercado de trabalho	INEFOP MAT	MASFAMU		A definir nos Planos, Programas e iniciativas	2027
AE-7.2	Apoiar os desempregados de longa duração e fomento ao empreendedorismo	MAT	MESCTI MASFAMU			2027
P-4	AUMENTAR A INCIDÊNCIA E A INTENSIDADE DAS POLÍTICAS ACTIVAS DO MERCADO DE TRABALHO					2027
AE-5	Dinamização das políticas activas de emprego	MAPTSS INEFOP	INQ MED MESCTI			2027
AE-5.1	Institucionalizar o financiamento dos centros privados, no âmbito dos programas públicos					
AE-5.2	Institucionalizar o subsídio de formação profissional	INEFOP MAT	INQ MED MESCTI MASFAMU		A definir nos Planos, Programas e iniciativas	2027
AE-5.3	Massificar a concessão de estágios profissionais	MAPTSS INEFOP				2027
AE-5.4	Apoiar à criação do próprio emprego	MAPTSS INEFOP				2027
AE-5.5	Accelerar a consolidação do sistema nacional de qualificações	MAPTSS INEFOP				2027

*PS - Parceiros Sociais | OPME - Outros Operadores do Mercado de Em prego | OM - Órgãos Ministerial

1.4. Pilares e Acções para a Promoção ao Emprego

Os 4 (quatro) Pilares para a Promoção ao Emprego (P) estão desdobrados em 8 (oito) Acções de Promoção ao Emprego (AE) e estas, por sua vez, em 22 (vinte e duas) Sub-acções de Promoção ao Emprego.

1.4.1. P-1 — Fortalecer a Governança da Administração do Trabalho

Pretende-se assegurar as condições para o funcionamento regular e transparente e para a monitorização e avaliação do mercado de trabalho através de:

- i. Adopção de um novo modelo de governo da administração do trabalho sob liderança directa do Titular do Poder Executivo;
- ii. A implementação do Observatório Nacional do Mercado de Trabalho;
- iii. A institucionalização do Fundo Nacional de Emprego de Angola — FUNEA que congregará os recursos destinados à promoção do emprego e à formação profissional.

ESTRATÉGIA	AE-1
COORDENAÇÃO, HARMONIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE SINERGIAS DO FINANCIAMENTO, BEM COMO CANALIZÁ-LOS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.	

ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-1.1 Coordenar e Supervisionar Activamente as Iniciativas e o Mercado de Trabalho
RACIONAL	O reforço institucional consiste em coordenar e supervisionar activamente as iniciativas e o mercado de trabalho, o que passa por um modelo de governo cuja coordenação e supervisão directa e activa esteja ao nível do Titular do Poder Executivo, conforme Modelo Institucional de Acompanhamento da Agenda Nacional para o Emprego, conforme ponto 2.2 do documento.

ESTRATÉGIA	AE-1
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-1.2 Reforço da capacidade institucional da gestão do mercado de trabalho.
RACIONAL	1. Melhoria da capacidade de intervenção dos centros e serviços de emprego através da: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Promoção da automatização e celeridade do acesso ao centro e serviço de emprego; 1.2. Modernização dos centros de emprego para a utilização de ferramentas de trabalho mais ágeis, no contexto de aproximação ao cidadão no geral; 1.3. Realização de acções de informação e orientação profissional com vista a dar melhor encaminhamento dos jovens e outros segmentos mais vulneráveis; 1.4. Promoção de campanhas de sensibilização da população

ESTRATÉGIA	AE-1
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-1.2 Reforço da capacidade institucional da gestão do mercado de trabalho.
	<p>adulta sobre os benefícios da utilização dos serviços de emprego.</p> <p>2. Desenvolvimento e implementação de uma plataforma nacional para registo e monitorização das intenções e consequente concretização da oferta e procura de trabalho, garantindo a sua interoperabilidade entre:</p> <p>2.1. Sistema Nacional de Registos, desenvolvendo uma Campanha Nacional de Emissão de Bilhete de Identidade, Solicitação “online” e entrega ao domicílio de BI, Registo “online” de sociedade comercial e sistema de tributação Simplificada, Benefícios Fiscais e Sociais para Sociedades Comerciais; Plataforma de capacitação técnico-profissional, na qual disponibilizar-se-ão cursos em formato híbrido: online e presencial (iniciante, intermédio e avançado), livre acesso à plataforma de e-learning e tele-aulas;</p> <p>2.2. Plataforma de Estágios e Emprego;</p> <p>2.3. Plataforma de Gestão Integrada dos dados estatísticos sobre o emprego.</p> <p>3. Institucionalização do Observatório Nacional de Emprego que abordará os desafios ocasionados pela incompatibilidade de habilidades, monitorando, por meio de uma base de dados robusta e flexível sobre o emprego, os padrões e tendências do mercado de trabalho, o que permitirá orientar o desenvolvimento de habilidades e fornecer consultoria política sobre as questões de emprego.</p> <p>4. Melhorar a articulação e coordenação, pelo Observatório Nacional de Emprego, através da integração dos dados dos serviços públicos e privados de emprego, Centros de Emprego, Centros de Formação Profissional, Incubadora de Empresa e as Agências Privadas de Colocação, dentre outros, para o reforço do Sistema de Informação Estatística quantitativa e qualitativa sobre o mercado de Trabalho.</p> <p>5. Intensificar as medidas de aceleração da consolidação do sistema nacional de qualificações.</p> <p>6. Rever a Actualizar a legislação reitor do mercado de trabalho.</p>

ESTRATÉGIA	AE-1
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-1.3
RACIONAL	<p>Institucionalizar o Fundo Nacional de Emprego</p> <p>1. O financiamento deverá passar pela institucionalização do Fundo Nacional de Emprego de Angola «FUNEA», de forma a tornar-se o principal instrumento de natureza financeira que mobilizará diversas fontes de financiamento para investir na promoção do emprego.</p> <p>O FUNEA é um conjunto de activos financeiros, sobretudo monetário, que visam financiar projectos e iniciativas públicas e privadas no âmbito da Agenda Nacional para o Emprego, com os seguintes objectivos específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Promover acessibilidade ao emprego àqueles que procuram trabalhar, dando maior atenção aos jovens, mulheres, às pessoas pobres e em risco de pobreza, às pessoas excluídas socialmente, incluindo as mais carenciadas; ii. Melhorar as instituições e os serviços do mercado de trabalho; iii. Promover a relevância, qualidade e eficácia do sistema de formação técnico-profissional para o mercado de trabalho. <p>O FUNEA reunirá as seguintes formas de financiamento, não se limitando:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Rendimentos provenientes da actividade operacional do FUNEA, nomeadamente juros, rendas e lucros; ii. Recursos de apoio e incentivo às políticas activas de emprego; iii. Recursos actualmente consignados a formação profissional de quadros angolanos; iv. Custódia de recursos dos Serviços Públicos Específicos; v. Fontes de financiamento do sector privado; vi. Financiamento directo e indirecto de instituições financeiras nacionais ou internacionais; vii. Doações e subsídios de organizações internacionais; viii. Outros recursos que legalmente lhe venham a ser atribuídos. <p>O FUNEA visa contribuir para o acesso à formação profissional de qualidade e conseqüente integração, sobretudo dos jovens e mais vulneráveis, no mercado de trabalho através de financiamento, nomeadamente: Conceder empréstimos reembolsáveis sem juros e</p>

ESTRATÉGIA	AE-1
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-1.3
	<p>Institucionalizar o Fundo Nacional de Emprego</p> <p>incentivos aos jovens que frequentam cursos ou acções formativas profissionais;</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Financiar projectos de entidades do Sistema Nacional de Formação Profissional; ii. Promover financiamentos reembolsáveis às micro e pequenas empresas, apoio ao emprego e auto-emprego através de linhas de crédito junto da banca comercial; iii. Financiar iniciativas com objectivo de dotar os jovens com competências específicas direccionadas à sua colocação imediata no mercado de trabalho através de entidades de formação em parcerias com empresas do sector produtivo; iv. Outras medidas relevantes. <p>A gestão do FUNEA compete a uma entidade profissional e especializada em conformidade com as regras do mercado, mediante a celebração de um acordo de gestão com entidades públicas designadas para o efeito.</p> <p>Para além de servidores públicos e especialistas em razão da matéria, o modelo de governo do FUNEA compreende uma relação trilateral entre a Entidade Gestora, um Comité Estratégico e um Comité de Supervisão, sendo este último integrado também pelos membros de associações representativas de empregadores e de trabalhadores.</p>

1.4.2. P-2 — Estimular a Capacidade da Economia Nacional em Gerar Empregos

Pretende-se aumentar a geração de emprego, fomentando o crescimento dos sectores de actividade económica extensivas em mão-de-obra e transformar o sector privado de pequena dimensão informal e subdesenvolvido em sector privado de pequena dimensão formal e produtivo, assim como aumentar a participação da mão-de-obra nacional nos sectores que mais crescem e importam uma parte significativa de serviços.

ESTRATÉGIA	AE-2
PROMOÇÃO DOS SECTORES DE ACTIVIDADE ECONÓMICA INTENSIVOS EM MÃO-DE-OBRA	
Identificou-se 6 (seis) sectores prioritários de intervenção, nomeadamente: agricultura, pescas, comércio e prestações de serviços, construção civil, indústria e turismo.	

ESTRATÉGIA	AE-2
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-2.1
RACIONAL	<p>Promover o sector da agricultura</p> <p>O sector da agricultura deverá passar por fomentar as micro e médias empresas nos domínios da agricultura, pecuária, pescas e aquicultura, através de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Capacitação para execução de financiamentos disponíveis através de cooperativas de crédito e micro, pequenas e médias empresas para exploração, logística e transformação de produtos agropecuários;2. Massificação da assistência técnica e extensão rural com a possibilidade de participação do sector privado;3. Profissionalização da gestão das cooperativas através de parceria com instituições experientes na gestão profissional de cooperativas;4. Integração da produção através da institucionalização de fazendas âncoras, atribuindo determinados benefícios fiscais e financeiros de forma que as mesmas viabilizem assistência

ESTRATÉGIA	AE-2
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-2.1
	Promover o sector da agricultura
	técnica, padronização, aquisição e posterior escoamento da produção familiar;
	<ul style="list-style-type: none"> i. Institucionalização do seguro agrícola de forma a atrair o investimento para o sector; ii. Institucionalização das lojas do produtor através de Parcerias Público-Privadas com vista a fomentar o comércio rural e a concessão de microcrédito; iii. Incentivo à produção e a comercialização de produtos nacionais; iv. Promoção do auto-emprego na agricultura através da atribuição do título de terra.

ESTRATÉGIA	AE-2
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-2.2
	Promover o subsector da aquicultura e pescas
RACIONAL	<ol style="list-style-type: none"> 1. Num primeiro horizonte deverá: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Estruturar o mercado da pesca artesanal e familiar, através de cooperativas que assegurem maior eficiência e gestão profissional nas operações de produção, processamento, comercialização e distribuição; 1.2. Conceber projecto-tipo de baixo custo que permitirá a sua replicação nas diferentes províncias. 2. Num segundo horizonte, caracterizado pela estabilização do subsector, pretende-se lançar as bases para uma transformação mais profunda por meio da capacitação para dar resposta segura, eficiente e sustentável às necessidades a médio e longo prazo através de: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Desenvolvimento de infra-estruturas locais de produção/montagem de embarcações pesqueiras; 2.2. Desenvolvimento de infra-estruturas locais de produção de matérias de pesca; 2.3. Construção e reabilitação de praças e mercados de peixe; 2.4. Financiamento de projectos logísticos para

ESTRATÉGIA	AE-2
ACÇÃO ESTRATÉGICA	AE-2.3
RACIONAL	<p>Sector do comércio e prestação de serviço</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. No primeiro horizonte “fomento” dever-se-á implementar um conjunto de iniciativas de financiamento ao micro empreendedorismo (Sociedades comerciais) com impacto no curto e médio prazo que contribuam para minimizar as carências actuais através da: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Definição não exaustiva de agentes económicos e subsegmentos prioritários; 1.2. Criação de mecanismos de incentivo à maior incidência e intensidade da participação de angolanos em toda cadeia de valor do sector do comércio. 2. No segundo horizonte, “estabilização” visa: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Intensificação das acções para transição da economia informal à economia formal, com especial atenção a massificação da atribuição de carteiras profissionais através de uma base de dados de registo único de profissionais liberais; 2.2. Lançamento das bases para transformação mais profunda do subsector, capacitando-o para dar resposta segura, eficiente e sustentável às necessidades a médio e longo prazo, dentre as quais a construção e reabilitação de praças e mercados.

ESTRATÉGIA	AE-2
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-2.4
RACIONAL	<p>Sector da construção civil e habitação</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Num primeiro horizonte deverá: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Integrar a formação técnico-profissional em ambiente de trabalho nos projectos financiados pelo Orçamento Geral do Estado, de forma a garantir capacitação dos jovens para

ESTRATÉGIA	AE-2
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-2.4
	Sector da construção civil e habitação
	<p>futuras manutenções das infra-estruturas construídas no âmbito da Intervenção nos Municípios segunda fase PIIM 2, assim como, do Investimentos Públicos no geral com destaque nos projectos de estradas municipais, saneamento básico, electrificação, água, dentre outras.</p> <p>2. Num segundo horizonte “desenvolvimento” que deverá lançar as bases para a transformação mais estrutural através da:</p> <p>2.1. Implementação das iniciativas de loteamento e infra-estrutura para venda a preços controlados;</p> <p>2.2. Estabelecimento da lei da alienação fiduciária;</p> <p>2.3. Iniciativas de reabilitação e reconversão dos bairros suburbanos, utilizando brigadas;</p> <p>2.4. Estruturação do plano de construção de aldeias rurais;</p> <p>2.5. Alinhamento do investimento público, as necessidades de manutenção com os planos curriculares da área de conhecimento da construção civil.</p>

ESTRATÉGIA	AE-2
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-2.5
	Promover o sector da indústria transformadora
RACIONAL	<p>O sector da indústria transformadora deverá passar por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Implementação das medidas para o relançamento da indústria transformadora e medidas para tornar o crédito ao sector produtivo mais abrangente e mais produtivo; 2. Mapeamento das oportunidades para o fomento da pequena indústria por via do microcrédito; 3. Fomento de pequenos clusters na indústria de processamento alimentar e fabrico de móveis simples, dentre outros.

ESTRATÉGIA	AE-2
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-2.6
	Promover o sector do Turismo
RACIONAL	O sector do turismo passa por fomentar o turismo interno e externo

ESTRATÉGIA	AE-2
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-2.6
	Promover o sector do Turismo
	aproveitando a cadeia de valor existente, por outro lado: <ol style="list-style-type: none"> 1. Incentivos à participação de investidores no sector que construam de pequenas estruturas de alojamentos nos principais pontos de referências do país; 2. Desenvolvimento de iniciativas de qualificação de guias turísticos, hoteleiros com conteúdos especializados do sector, incluindo as línguas estrangeiras; 3. Promover a implementação de infra-estruturas locais de apoio ao sector do turismo.

ESTRATÉGIA	AE-3
ESTRATÉGIA:	AE-3
PROMOÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SECTOR PRIVADO DE PEQUENADIMENSÃO E SUBDESENVOLVIDO.	
<p>A promoção e reestruturação do sector privado de pequena dimensão e subdesenvolvido pode ser alcançada por meio de diversas estratégias, dentre as quais, a implementação de iniciativas de incentivo fiscal que estimulem a criação de novos negócios formais, a modernização e expansão de empresas já existentes e o acesso ao financiamento, criando oportunidades para que as MPME's possam aceder a fontes de financiamento, como a concessão de crédito pela banca pública ou por instituições de microfinanças.</p> <p>As políticas públicas devem também estimular a inovação e a modernização da produção. É necessário desenvolver iniciativas que permitam aos empresários acesso a tecnologias avançadas e a capacitação para o uso destas tecnologias.</p> <p>Outrossim, é importante promover um ambiente favorável à competitividade. É necessário criar políticas que permitam às empresas nacionais competir com empresas estrangeiras, como a eliminação de tarifas e barreiras alfandegárias. Além disso, é necessário estimular a criação de parcerias entre as empresas locais e grandes empresas internacionais, para que os pequenos empreendimentos possam aproveitar as oportunidades de mercado e a expertise de seus parceiros.</p>	

ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-3.1
	Promover a reestruturação do sector privado de pequena dimensão e subdesenvolvido
RACIONAL	A reestruturação do sector privado de pequena dimensão deverá

ESTRATÉGIA	AE-3
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-3.1 Promover a reestruturação do sector privado de pequena dimensão e subdesenvolvido
	passar por: <ol style="list-style-type: none"> 1. Fomentar a criação de sociedades comerciais e cooperativas sobretudo nos sectores da agricultura, pesca, comércio e outros sectores ou actividades definidos por acordo com os parceiros sociais; 2. Garantir o cumprimento escrupuloso das quotas atribuídas às MPEM sobre a contratação do sector público-administrativo e empresarial público.

ESTRATÉGIA	AE-3
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-3.2 Integrar na economia nacional os sectores altamente competitivos e produtivos
RACIONAL	Para integrar na economia nacional os sectores altamente competitivos e produtivos deverá passar por: <ol style="list-style-type: none"> 1. Fomentar a criação de consórcios de bancos nacionais para financiar projectos de investimentos da indústria extrativa; 2. Internalizar os seguros da actividade petrolífera, em particular, e extractiva em geral; 3. Emitir garantias soberanas a favor da banca de investimento nacional para viabilizar a obtenção de financiamento no mercado internacional e refinar a indústria extrativa.

ESTRATÉGIA	AE-4
AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS ANGOLANOS NOS EMPREGOS GERADOS PELA ECONOMIA NACIONAL, INVESTIMENTO DIRECTO NO EXTERIOR E PROJECTOS REGIONAIS.	
O desenvolvimento e a modernização do sector de treinamento e de formação profissional para aumentar a qualificação dos trabalhadores angolanos e aumentar as suas chances de serem contratados, incentivar as empresas a contratarem trabalhadores locais, oferecendo incentivos fiscais e outros benefícios, promover o investimento directo estrangeiro em Angola, através de incentivos fiscais e outras medidas de apoio e a apoiar os projectos de infra-estruturas regionais, a fim de melhorar as condições de vida e de trabalho dos cidadãos angolanos.	

ESTRATÉGIA	AE-4
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-4.1 Intensificar a participação da mão-de-obra de nacionais na economia
RACIONAL	A estratégia para a nacionalização da mão de obra passa por: <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificar e catalogar as áreas de conhecimento que mais se importa serviços; 2. Dotar os jovens de competências nas sobreditas áreas de conhecimento, através de formações desenhadas e ministradas com o propósito de substituir a importação de serviços; 3. Fomentar estágios profissionais áreas de conhecimento que mais se importa serviços; 4. Elaborar planos de resgate da autonomia de capital humano nacional nas empresas públicas, de domínio público e participadas.

ESTRATÉGIA	AE-4
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-4.2 Internacionalização da mão-de-obra nacional
RACIONAL	A internacionalização da mão-de-obra nacional passa por: <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir a contratação de nacionais em activos operacionais a operar e a vir a operar no exterior.

1.4.3. P-3 — Elevar a Participação dos Cidadãos Angolanos no Mercado de Trabalho Formal

Pretende-se melhorar a participação dos cidadãos no mercado de trabalho através do desenvolvimento de competências alinhadas às necessidades do mercado de trabalho e melhorar o acesso a este, bem como facilitar a transição da escola para a vida activa.

ESTRATÉGIA	AE-5
DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS ALINHADAS ÀS NECESSIDADES DO EMPREGO.	
Para aumentar a empregabilidade e reduzir a taxa de desemprego as competências desenvolvidas devem estar ajustadas às necessidades do mercado.	

ESTRATÉGIA	AE-5
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-5.1
	Promover a expansão e a intensidade da formação profissional
RACIONAL	<p>A expansão e a intensidade da formação profissional passam por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Actualizar os currículos alinhados às necessidades actuais e tendências do mercado de trabalho, tendo em conta as especificidades de cada província.
	<ol style="list-style-type: none"> 2. Reforçar a articulação entre a formação profissional e o mercado de trabalho. Para tal, vale considerar um conjunto de iniciativas que poderão ser realizadas: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Apoiar o desenvolvimento do catálogo nacional de qualificações; 2.2. Alargar as possibilidades de participação na Formação Profissional através da criação e expansão da rede de unidades móveis em zonas urbanas, periurbanas e rurais para facilitar o acesso à Formação Profissional. Nas zonas rurais, pelo facto de não se justificar a instalação de equipamentos definitivos tendo em conta dimensão demográfica, e nos mercados pelo facto de estarem concentrados jovens e que exercem actividades informações e poderem melhorar as suas competências com cursos de curta duração; 2.3. Acelerar e incentivar a participação e inclusão das mulheres das zonas rurais no acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação por meio da Formação Profissional; 2.4. Implementação da Formação E-learning e B-learning; 2.5. Alargar da oferta formativa para os segmentos da indústria especializada; 2.6. Expandir a formação profissional em todos Centros de Reclusão dos Serviços Penitenciários, visando a reintegração dos reclusos após o cumprimento da pena.
	<ol style="list-style-type: none"> 3. Expandir e modernizar a rede de centros públicos de formação profissional, pelas seguintes vias: <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Elaborar um diagnóstico nacional sobre o estado das infraestruturas e equipamentos da formação profissional;

ESTRATÉGIA	AE-5
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-5.1
	Promover a expansão e a intensidade da formação profissional
	<ol style="list-style-type: none"> 3.2. Assegurar recursos financeiros para requalificação da rede de centros públicos de formação profissional; 3.3. Elaborar o projectos de intervenção nos centros de formação profissional; 3.4. Assegurar um plano nacional de formação de formadores adequados aos amplos desafios da reformulação da formação profissional (formação técnica e pedagógica); 3.5. Desenvolver projectos de certificação internacional de cursos técnicos e tecnológicos ministrados no Sistema Nacional de Formação Profissional.

ESTRATÉGIA	AE-6
DINAMIZAÇÃO DO APOIO À INSERÇÃO PROFISSIONAL DOS GRUPOS MAIS VULNERÁVEIS.	
Dever-se-á apoiar inserção de grupos que, pelas suas propriedades sociais, são discriminados no acesso ao mercado de trabalho pela interposição de vários aspectos que não são, em primeira instância, relacionados com o trabalho, mas nele se têm repercutido.	

ESTRATÉGIA	AE-6
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-6.1
	Inserir os jovens no mercado de trabalho
RACIONAL	<p>A inserção dos jovens no mercado de trabalho passa por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promover iniciativas de formação profissional que inclui cursos de formação específicos para as áreas em que querem trabalhar, bem como oportunidades de aprendizagem que possam ajudá-los a desenvolver habilidades profissionais. 2. Promover iniciativas de apoio ao emprego com oportunidades de treino e emprego, bem como apoio financeiro para que os membros destes grupos possam adquirir as habilidades e experiência necessárias para se inserirem no mercado de trabalho. 3. Promover a criação de empresas para ajudar os grupos mais vulneráveis a adquirir autonomia financeira, permitindo-lhes

ESTRATÉGIA	AE-6
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-6.1
	Inserir os jovens no mercado de trabalho
	<p>criar o seu próprio emprego e ter mais controlo sobre o seu futuro.</p> <p>4. Firmar parcerias com empresas para ajudar os grupos mais vulneráveis a obter emprego em empresas que sejam sensíveis às suas necessidades.</p> <p>5. Promover a criação de redes de apoio para ajudar os grupos mais vulneráveis a encontrar trabalho, bem como para partilhar conhecimentos e experiências profissionais. Estes grupos também podem usar estas redes para obter aconselhamento e suporte em relação às oportunidades de emprego.</p>

ESTRATÉGIA	AE-7
MELHORIA NO ACESSO AO EMPREGO	
A eliminar as barreiras dos vários factores que determinam o acesso ao emprego aos grupos mais vulneráveis, nomeadamente, formação profissional, experiência profissional, habilidades, qualificações, requisitos da empresa e localização.	

ESTRATÉGIA	AE-7
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-7.1
	Aumentar o nível de participação dos grupos mais desfavorecidos ou vulneráveis no mercado de trabalho
RACIONAL	<p>O aumento do nível de participação dos grupos mais desfavorecidos ou vulneráveis no mercado de trabalho, passa por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver acções que visam o aumento da participação da mulher no mercado de trabalho, por meio da capacitação técnico/profissional, assim como acções de empreendedorismo no feminino visando o seu empoderamento; 2. Promover campanhas de sensibilização aos empregadores e trabalhadores, sobre a não discriminação; 3. Desenvolver projectos de formação profissional ao longo da vida para os grupos mais vulneráveis como forma de

ESTRATÉGIA	AE-7
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-7.1
	<p>aumentar o nível de participação dos grupos mais desfavorecidos ou vulneráveis no mercado de trabalho</p> <p>antecipar situações de perda de competências;</p> <p>4. Disseminar iniciativas de formação profissional flexíveis e adaptados, dirigido aos grupos vulneráveis, através da valorização dos aspectos socioculturais;</p> <p>5. Implementar acções que visam agregar valor às cadeias produtivas, nas zonas rurais de forma a potenciar a economia local e a sua inserção no circuito económico local, permitindo o aumento do emprego.</p>

ESTRATÉGIA	AE-7
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-7.2
	<p>Apoio aos desempregados de longa duração, agentes económicos do sector informal da economia nacional e fomento ao empreendedorismo</p>
RACIONAL	<p>O apoio aos desempregados de longa duração, agentes económicos do sector informal da economia nacional e fomento ao empreendedorismo deverá passa por:</p> <p>2. No plano do apoio aos desempregados de longa duração:</p> <p>2.1. Mitigar o risco de perda de competências através do desenvolvimento de actividades ocupacionais e de estágios profissionais;</p> <p>2.2. Promover o alargamento de capacidades e obtenção de recursos para financiamento através do apoio ao investimento gerador de emprego e às iniciativas de desenvolvimento local.</p> <p>3. No plano da formalização:</p> <p>3.1. Identificar medidas de formalização ajustadas a cada actividade e/ou agente na informalidade;</p> <p>3.2. Promover a suficiente cobertura por disposições formais de todas as actividades económicas dos trabalhadores e das unidades económicas que, no actual quadro jurídico-legal, não estejam suficientemente cobertas.</p> <p>3.3. Promover um quadro institucional de coabitação entre a</p>

ESTRATÉGIA	AE-7
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-7.2
	<p>Apoio aos desempregados de longa duração, agentes económicos do sector informal da economia nacional e fomento ao empreendedorismo</p> <p>economia formal e aqueles agentes e unidades económicas com características informais.</p> <p>4. apoio aos desempregados de longa duração:</p> <p>4.1. Mitigar o risco de perda de competências através do desenvolvimento de actividades ocupacionais e de estágios profissionais;</p> <p>4.2. Promover o alargamento de capacidades e obtenção de recursos para financiamento através do apoio ao investimento gerador de emprego e às iniciativas de desenvolvimento local.</p> <p>5. No plano do fomento ao empreendedorismo com base em projectos compreensivos, passa por:</p> <p>5.1. Melhorar o acesso ao financiamento para os empreendedores;</p> <p>5.2. Criar projectos de formação, com módulos específicos, com a vista a desenvolver competências de criação e gestão de negócios;</p> <p>5.3. Desenvolver projectos de fomento ao emprego, dirigidos às zonas rurais, assim como populações vulneráveis.</p>

1.4.4. P-4 — Aumentar a Incidência e a Intensidade das Políticas Activas do Mercado de Trabalho

A estratégia para impulsionar o alcance das medidas de políticas activas de emprego, passa por:

- i.* Institucionalizar o financiamento dos centros de formação privados;
- ii.* Institucionalizar o subsídio de aprendizagem e formação profissional;
- iii.* Massificar a concessão de estágios profissionais;
- iv.* Apoiar a criação do auto-emprego;
- v.* Desenvolver projectos compreensivos de fomento ao empreendedorismo.

ESTRATÉGIA	P-4
DINAMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO	

Apoiar financeiramente os centros de formação profissional privados, os formandos do Sistema Nacional de Formação Profissional bem como estágios profissionais.

ESTRATÉGIA	AE-8
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-8.1
	Institucionalização do financiamento dos centros privados, no âmbito das iniciativas públicas
RACIONAL	<p>A estratégia para institucionalização do financiamento dos centros privados, no âmbito das iniciativas públicas passa por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar um mecanismo de transferência de recursos financeiros públicos para permitir a participação de entidades privadas na qualificação da mão-de-obra nacional, com base nos indicadores e metas da formação profissional; 2. Reforçar do mecanismo de acompanhamento dos entes privados com capacidade de desenvolverem iniciativas de capacitação ajustado às reais necessidades do mercado.

ESTRATÉGIA	AE-8
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-8.2
	Institucionalização do subsídio aprendizagem e de formação profissional
RACIONAL	<p>A estratégia para Institucionalização do subsídio aprendizagem e de formação profissional passa por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assegurar uma fonte de financiamento permanente; 2. Definir critérios de atribuição tendo em conta as características do público-alvo.

ESTRATÉGIA	AE-8
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-8.3
	Massificação de estágios profissionais
RACIONAL	<p>A massificação dos estágios profissionais deverá passa por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Sensibilizar para garantir a apropriação das iniciativas de estágios profissionais, pelas empresas; 2. Desenvolver instrumentos de preparação e acompanhamento dos candidatos aos estágios profissionais; 3. Elaborar instrumentos adequados de acompanhamento às empresas;

ESTRATÉGIA	AE-8
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-8.3
	Massificação de estágios profissionais
	<ol style="list-style-type: none"> 4. Desenvolver projectos de estímulo à contratação de jovens estagiários; 5. Regulamentar o código dos benefícios fiscais.

ESTRATÉGIA	AE-8
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-8.4
	Apoio à criação ao auto-emprego
RACIONAL	<p>Para o apoio à criação do próprio emprego é um dos instrumentos decisivos para aumento a participação do empresariado nacional no desenvolvimento local e visa essencialmente apoiar as micro e pequenas empresas através do:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Asseguramento de um pacote de financiamento com critérios flexíveis e ajustados ao estágio de desenvolvimento de cada empreendedor; 2. Desenvolvimento de iniciativas de melhorias de equipamento e meios de trabalho dos empreendedores através de assistência técnica e financiamento por via da reparação dos espaços físicos e equipamentos de trabalho; 3. Apoio na assistência técnica e financeira através de mentoria assim como na elaboração de planos de negócios; 4. Promoção de acções de capacitação em gestão de negócios dirigido aos jovens empresários e não só; 5. Desenvolvimento de um ecossistema empreendedor que apoie na organização do negócio e potencie o desenvolvimento de projectos; 6. Disseminação, ao nível das universidades, dos centros de formação e escolas, iniciativas de criação de start-up tecnológicas, assim como negócios inovadores com alto potencial na geração de empregos.

ESTRATÉGIA	AE-8
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-8.5 Aceleração da consolidação do Sistema Nacional de Qualificações
RACIONAL	Acelerar a consolidação do Sistema Nacional de Qualificações através das seguintes acções:

ESTRATÉGIA	AE-8
ACÇÃO ESTRATÉGICA:	AE-8.5 Aceleração da consolidação do Sistema Nacional de Qualificações
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Dinamizar estratégias de qualificações para a competitividade e modernização do sector produtivo e crescimento profissional; 2. Criar um memorando nacional que inclua os vários subsistemas (educação, formação profissional e ensino superior) baseado no Quadro Nacional de Qualificações, estabelecendo paralelismo aos sistemas de Qualificações dos países da região da SADC ou doutros que venham se revelar importantes para a adequação dos quadros e competências nacionais; 3. Actualizar regularmente o SNQ tendo em conta às necessidades actuais da economia, garantindo a exclusão e inclusão de qualificações; 4. Garantir que o processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), tenha em conta a experiência nos vários domínios da vida e de trabalho, bem como outro contexto de contextos de aprendizagem; 5. Optimizar e flexibilizar os instrumentos que conduzem o processo de certificação de competências profissionais; 6. Estabelecer um sistema de aplicação de créditos, mobilidade, equivalência e equiparação dos diferentes subsistemas no âmbito do QNQ.

2. Implementação da Agenda Nacional para o Emprego

A implementação da Agenda Nacional para o Emprego é executada pela Administração Directa Central e Local do Estado, Administração Indirecta do Estado. Pelo que, a mesma deverá ser materializada pelos diferentes instrumentos do Sistema Nacional de Planeamento.

Cada Departamento Ministerial deverá garantir nos respectivos Planos de Desenvolvimento Sectorial medidas concretas para o alcance dos objectivos.

Cada Governo Provincial deverá garantir nos respectivos Planos de Desenvolvimento Provincial medidas concretas para o alcance dos objectivos.

Outrossim, os organismos superintendidos, em razão da matéria, deverão assegurar medidas concretas nos respectivos Planos Estratégicos, Planos de Acção e Planos Anuais.

2.1. Medidas Prioritárias

Não obstante ao sobredito acima, identificaram-se 7 (sete) medidas prioritárias, condições precedentes para o sucesso da implementação da Visão.

ILUSTRAÇÃO 4 – RESSUMO DAS MEDIDAS POR DIMENSÕES

DIMENSÃO	MEDIDAS	BENEFICIÁRIO	CUSTO ESTIMADO
REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL	▪ Institucionalização do Fundo de Emprego	n.a	Kz 589 924 177 777,78
	▪ Institucionalização do Observatório Nacional de Emprego	n.a	Kz 510 800 000,00
	▪ Reforço do Sistema Nacional de Qualificações	n.a	Kz 2 615 600 000,00
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	▪ Atribuição do subsídio de aprendizagem e de formação profissional	1 221 020	Kz 28 962 900 000,00
INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	▪ Financiamento de estágios profissionais	1 488 320	Kz 32 824 620 000,00
EMPREENDEADORISMO	▪ Viabilizar Linhas de Micro-crédito junto da banca nacional	5 109 120	Kz 450 000 000 000,00
FORMALIZAÇÃO	▪ Acompanhar e assegurar a implementação da Agenda Nacional para o Emprego	n.a	Kz 75 010 257 777,78

2.1.1 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE EMPREGO DE ANGOLA

MEDIDA PRIORITÁRIA	MP-#1	
	INSTITUCIONALIZAR O FUNDO NACIONAL DE EMPREGO DE ANGOLA- FUNEA	
OBJECTO	Garantir recursos financeiros para que os jovens tenham acesso a uma formação profissional de qualidade e maiores oportunidades de integração no mercado de trabalho.	
	PÚBLICO-ALVO	ENTIDADE RESPONSÁVEL:
	<ol style="list-style-type: none"> Utentes do Sistema Nacional de Formação Profissional; Utentes do Sistema Nacional de Qualificações; Pessoas singulares ou pessoas colectivas alvo da Agenda Nacional para o Emprego. 	<ol style="list-style-type: none"> Ministério das Administração Pública Trabalho e Segurança Social - MAPTSS; Ministério das Finanças - MINFIN.
FONTE DE FINANCIAMENTO	O Fundo Nacional de Emprego de Angola será capitalizado preferencialmente por: <ol style="list-style-type: none"> Recursos Ordinários do Tesouro; Recursos destinados a políticas activas de emprego; Outros recursos destinados ao fomento ao emprego e a formação profissional; Outras a serem regulamentadas. 	
RESULTADO ESPERADO	O Fundo Nacional de Emprego de Angola instituído: estatuto, regulamentos, capitalização e instrumentos de financiamento disponíveis.	
CUSTO ESTIMADO	Estima-se uma capitalização de KZ 589 924 177 777,78 (quinhentos e oitenta e nove mil milhões, novecentos e vinte e quatro milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete kwanzas e setenta e oito cêntimos).	

2.1.2 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL DE EMPREGO

MEDIDA PRIORITÁRIA	MP-#2	INSTITUCIONALIZAR O OBSERVATÓRIO NACIONAL DE EMPREGO
OBJECTO	Produzir e efectuar o tratamento de estatísticas e estudos sobre mercado de trabalho, emprego e formação profissional com o objectivo de apoiar o Governo no desenvolvimento das suas estratégias para os sectores do trabalho, emprego, formação e qualificação profissional.	
PÚBLICO-ALVO		ENTIDADE RESPONSÁVEL:
<ol style="list-style-type: none"> 1. Utentes do Sistema Nacional de Formação Profissional; 2. Utentes do Sistema Nacional de Qualificações; 3. Pessoas singulares ou pessoas colectivas alvo da Agenda Nacional para o Emprego. 		<ol style="list-style-type: none"> 1. Ministério das Administração Pública Trabalho e Segurança Social – MAPTSS.
FONTE DE FINANCIAMENTO	O Observatório Nacional de Emprego será financiado preferencialmente por recursos Ordinários do Tesouro	
RESULTADO ESPERADO	O Observatório Nacional de Emprego implementado e emissão do primeiro relatório.	
CUSTO ESTIMADO	Estima-se que o valor para implementação do Observatório Nacional de Emprego ascenderá a KZ 510 800 000,00 (quinhentose dez milhões, oitocentos mil kwanzas). Que servirão para financiar estudos técnicos, desenvolvimento de uma base de dados, pagamento de senhas, logística, comunicação e imagem, dentre outras.	

2.1.3 VIABILIZAR LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA OS JOVENS EMPREENDEDORES INFORMAIS OU MICROEMPRESAS COM BAIXA RENDA.

MEDIDA PRIORITÁRIA	MP-#3	
	VIABILIZAR LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA OS JOVENS EMPREENDEDORES INFORMAIS OU MICROEMPRESAS DE COMBAIXA RENDA	
OBJECTO	<p>Incentivar a criação de micro ou pequenos projectos e outras iniciativas similares de apoio ao emprego ou ao auto-emprego, e consiste na concessão de um financiamento reembolsável através de uma linha de crédito junto da banca comercial.</p> <p>Esta medida foi criada com o propósito de incentivo ao auto-emprego e a criação de micro e pequenos projectos de jovens com formação profissional na faixa etária dos 18 a 35 anos, com prestação de garantias até 80% do montante total financiado, sendo a taxa de juros suportada pelo FUNEA.</p>	
	PÚBLICO-ALVO	ENTIDADE RESPONSÁVEL:
1. Jovens empreendedores informais ou microempresas que não têm acesso aos serviços financeiros tradicionais	5 109 120	MAPTSS.
FONTE DE FINANCIAMENTO	<ol style="list-style-type: none"> O Fundo Nacional de Emprego de Angola; Outras a serem regulamentadas. 	
RESULTADO ESPERADO	Financiar pelo menos 50% das solicitações de microcrédito válidas, tendo em conta os requisitos a serem estabelecidos por cada linha de financiamento.	
CUSTO ESTIMADO	<ol style="list-style-type: none"> O custo médio estimado para microcrédito é de KZ 600 000,00 (seiscentos mil kwanzas) por cada mutuário. 	

2.1.4 ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE APRENDIZAGEM E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

MEDIDA PRIORITÁRIA	MP-#4	
	ATRIBUIR SUBSÍDIOS DE APRENDIZAGEM E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
OBJECTO	Conceder incentivo aos jovens (16 e 30 anos) que estejam matriculados e/ou a frequentar cursos de formação profissional.	
	PÚBLICO-ALVO	ENTIDADE RESPONSÁVEL:
	Jovens matriculados nas instituições do Sistema Nacional de Formação Profissional e diplomados pelo SNFP com formação superior, qualificados à procura do primeiro emprego ou de novo emprego com idades compreendidas entre 18 e 30 anos.	1 221 020
FONTE DE FINANCIAMENTO	3. O Fundo Nacional de Emprego de Angola; 4. Outras a serem regulamentadas.	
RESULTADO ESPERADO	Financiar pelo menos 50% das solicitações de subsídios de aprendizagem e de formação profissional válidas, tendo em conta os requisitos a serem estabelecidos.	
CUSTO ESTIMADO	<ol style="list-style-type: none"> O custo médio estimado para subsídio de aprendizagem e de formação profissional é de KZ 16 091,00 (dezassex mil, noventa e um kwanzas) mensalmente por cada formando beneficiário; Total de KZ 28 962 900 000 (vinte e oito mil milhões, novecentos e sessenta e dois milhões, novecentos mil kwanzas) no ano de arranque. 	

2.1.5 FINANCIAMENTO DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

MEDIDA PRIORITÁRIA	MP-#5	
	FINANCIAR ESTÁGIOS PROFISSIONAIS	
OBJECTO	Promover a inserção dos recém-formados no mercado de trabalho através da realização de estágios em contexto real de trabalho.	
	PÚBLICO-ALVO	ENTIDADE RESPONSÁVEL:
	Jovens diplomados pelo SNFP com formação superior, qualificados à procura do primeiro emprego ou de novo emprego com idades compreendidas entre 18 e 35 anos.	1 488 320 1. FUNEA; 2. INEFOP.
FONTE DE FINANCIAMENTO	1. O Fundo Nacional de Emprego de Angola; 2. Outras a serem regulamentadas.	
RESULTADO ESPERADO	Financiar pelo menos 29 600 estágios profissionais, ou mais 50% das solicitações de estágio profissional válidas, tendo em conta os requisitos a serem estabelecidos.	
CUSTO ESTIMADO	O custo médio estimado para subsídio de aprendizagem e de formação profissional é de KZ 25 906,00 (vinte e cinco, noventa e seis kwanzas) mensalmente por cada estagiário, Total de KZ 32 824 620 000 (trinta e dois mil milhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte mil kwanzas) no ano de arranque.	

2.1.6 REFORÇO DO SISTEMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO

MEDIDA PRIORITÁRIA	MP-#6	
	REFORÇAR O SISTEMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO	
OBJECTO	Elaborar o Catálogo Nacional de Qualificações.	
	PÚBLICO-ALVO	ENTIDADE RESPONSÁVEL:
	1. Todos os utentes do Sistema Nacional de Formação Profissional; 2. Todos os utentes do Sistema Nacional de Qualificações; 3. Pessoas singulares ou pessoas colectivas alvo da Agenda Nacional para o Emprego.	n.a 3. FUNEA; 4. INQ.
FONTE DE FINANCIAMENTO	3. O Fundo Nacional de Emprego de Angola; 4. Outras a serem regulamentadas.	
RESULTADO ESPERADO	Catálogo Nacional de Qualificações com base em 27 ou mais estudos sectoriais.	
CUSTO ESTIMADO	O custo médio estimado para cada estudo sectorial é de KZ 2 615 600 000,00 (dois mil e seiscentos e quinze milhões, seiscentos mil kwanzas).	

2.1.7 APOIO AS INICIATIVAS LOCAIS DE GERAÇÃO DE EMPREGO

MEDIDA PRIORITÁRIA	MP-#7	
	INICIATIVAS LOCAIS DE GERAÇÃO DE EMPREGO	
OBJECTO	Apoiar os projectos de geração de emprego, por via de cooperativas locais Emprego (CLE) ³ inseridas nos processos de desenvolvimento local cuja actividade seja económica e socialmente viável ⁴ .	
	PÚBLICO-ALVO	ENTIDADE RESPONSÁVEL:
	As CLE'S constituem-se jovens entre 18 a 40 anos de idade detentores de capacidades que lhes permitam prestar serviços úteis as comunidades em que se encontram inseridos, se devidamente apoiados e acompanhados.	1. FUNEA; 2. Administrações Locais; 3. INAPEM.
FONTE DE FINANCIAMENTO	5. Recursos Ordinários do Tesouro; 6. Outras a serem regulamentadas.	
RESULTADO ESPERADO	Financiar Até 1 454 668 correspondente a 30% de cidadãos a procura do primeiro emprego formal.	
CUSTO ESTIMADO	Custo estimado para cada voluntário é de KZ 164 124,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e vinte quatro kwanzas). correspondente a KZ 27 354,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro kwanzas) por mês, durante seis meses.	

³ Nos termos da alínea e) do artigo 2.º da Lei n.º 18-B/92, de 24 de Julho, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego.

⁴ As actividades culturais (apoio a eventos ou iniciativas pontuais, de cariz cultural, recreativo e desportivo, campanhas de sensibilização), vigilância e assistência em serviços públicos (escola, lares de idosos), ambiente e protecção civil, direitos dos animais/pessoas com demência (recolha de animais), apoio aos idosos e crianças, combate à exclusão social, trabalhos de arborização, pintura de lancis, recolha de resíduos, dentre outro.

2.1.8. Alinhamento com Sistema Nacional de Planeamento

A Agenda Nacional para o Emprego é um documento orientador para a actuação dos distintos Departamentos Ministeriais, entidades empregadoras, organizações não governamentais, sociedade civil no geral.

Tendo em conta a transversalidade que encerra a geração de emprego, cada Departamento Ministerial, Governo Provincial, organismos da Administração Indirecta do Estado, Sector Empresarial Público, deverão elaborar os respectivos programas no quadro do Sistema Nacional de Planeamento, devendo, na elaboração dos instrumentos de planeamento, levar em consideração o referencial da consideração a Agenda Nacional.

Desta forma, os instrumentos de gestão e execução que visam materializar a Agenda Nacional para o Emprego serão analisados e seleccionados em sede da Equipa Económica (conforme modelo institucional de acompanhamento apresentado no ponto 2.3).

2.2. Gestão da Agenda Nacional para o Emprego

2.2.1. Modelo Institucional de Acompanhamento



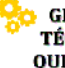

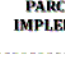
Para fazer face aos esforços para a implementação e coordenação entre os diferentes intervenientes é definido um processo decisório pelo qual será monitorizada, avaliada e revista, de forma integrada com as estruturas de governança já existentes.

O estabelecimento de responsabilidades e autonomia das diferentes instâncias que integram e tomam decisões é de extrema importância para torná-la num instrumento de gestão estratégica.

Não obstante o facto de o modelo de governança ser objecto de regulamentação própria, o mesmo é composto pelos seguintes órgãos já existentes: Comissão Económica, Equipa Económica e o Grupo Técnico para as Questões Macroeconómicas.

Pelo que, será necessário promover a integração do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social na Equipa Económica e, conseqüentemente, no Grupo Técnico para as Questões Macroeconómicas, conforme a ilustração abaixo.

ILUSTRAÇÃO 5 - MODELO INSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO DA AGENDA NACIONAL SOBRE O EMPREGO (Ilustrativo)

ÓRGÃO	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	MEMBROS
 COMISSÃO ECONÓMICA	TPE <ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e assegurar a implementação da Agenda; Avaliar de forma sistémica e objectiva a política com o propósito de determinar a pertinência, o grau de cumprimento dos objectivos da gestão dos recursos, a eficácia e o impacto e a Política, a eficiência sustentabilidade; Aprovar a política e definir medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objectivos da referida Política. 	Nos termos do Artigo 6.º do Decreto Presidencial N.º310/19, de 23 de Outubro
 EQUIPA ECONÓMICA	MEC/E <ul style="list-style-type: none"> Analisar e decidir sobre as principais alterações do processo de implementação da Agenda; Avaliar o cumprimento dos pressupostos/ objectivo da Política; Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de Tutela; Monitorar regularmente a eficácia da Política. 	Ministros que Compõem a Equipa Económica; Integrar o MAPTSS
 GRUPO TÉCNICO QUESTÕES MACROECONÓMICAS	SE - MAPTSS <ul style="list-style-type: none"> Elaborar a Agenda, promover a consulta, solicitação de pareceres obrigatório e a concertação ou auscultação de outras entidades, nos termos do Decreto Presidencial n.º310/19, de 23 de Outubro; Garantir a implementação da Política, incluindo a divulgação, o processo de operacionalização das estratégias da mesma; Submeter a Política à apreciação e aprovação da Comissão para Política Social. 	Secretários de Estados dos Ministérios constituintes da Equipa Económica Integrar o MAPTSS
 MAPTSS	COORDENADOR <ul style="list-style-type: none"> Entidade responsável pelo acompanhamento e execução da Agenda 	Direcções Nacionais: INEOP; INQ; Dentro outras:
 PARCEIROS DE IMPLEMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Emitir pareceres em razão da matéria 	Universidades, Centros de Investigação, associações profissionais, associações de empregadores e trabalhadores

O modelo proposto acima garante uma visão holística e actuação mutuamente exclusivas e completamente exaustivas. O que permitirá assegurar, em simultâneo, unidade de comando na decisão e a coordenação fluida e simples entre as iniciativas em curso, e as iniciativas já identificadas e por identificar, evitando a existência de problemas sem abordagem concreta e a duplicação de trabalho.

Importa destacar o papel dos Parceiros de Implementação na definição e implementação integram empresas do sector produtivo, industrial, entidades formativas em áreas especializadas, Universidades, Centros de Investigação, Escolas, Institutos, Agências, Ordens e Associações Profissionais e sindicais.

A implementação da Agenda Nacional para o Emprego deverá adoptar o planeamento itinerante e incremental:

- i.* Planeamento ao Nível Estratégico (*top-down*), no qual dever-se-á inicialmente apresentar à sociedade, os Princípios Gerais para o Emprego, as Linhas de Orientação, os Objectivos e Metas, bem como definir o Modelo de Governo e o Modelo de Financiamento;
- ii.* Planeamento ao Nível Tático e Operacional (*bottom up*), e complementar o Planeamento Estratégico com pequeno ou grande programas, planos ou medidas, podendo variar de uma simples acção ou a um conjunto de acções altamente complexos, através dos Planos de Desenvolvimento Sectorial — PDS e Provincial, Planos Estratégicos e devidamente enquadrados no Plano de Desenvolvimento Nacional.

2.2.2. Mecanismo de Avaliação e Monitorização da Implementação da Agenda Nacional para o Emprego

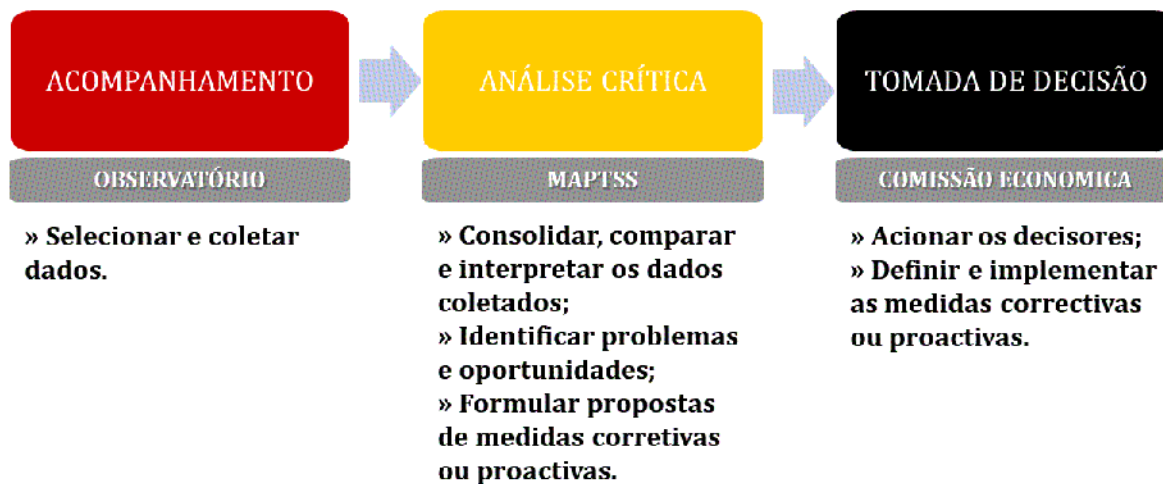
Nas suas diversas componentes de coordenação política, gestão, acompanhamento e avaliação rege-se pelos princípios da atribuição e delimitação de competências e responsabilidades entre entidades públicas envolvidos na sua implementação, da cooperação e articulação entre organismos do Estado para reforçar a eficácia das acções, da participação dos parceiros económicos e sociais na formulação e concretização das políticas públicas, da prestação de contas sobre a gestão dos recursos públicos e da avaliação de resultados.

A gestão da Agenda Nacional para o Emprego é complexa e trabalhosa e, por isso, precisa de métodos estabelecidos para o monitoramento, avaliação e revisão e a existência de uma estrutura organizacional específica e dedicada à implementação e aplicação destes métodos.

Com isto será possível, em primeiro lugar, saber em tempo oportuno se os objectivos estão a ser alcançados, em segundo lugar, adaptar a Agenda Nacional para o Emprego às mudanças inevitáveis do contexto nacional e internacional.

O processo de monitorização da Agenda Nacional para o Emprego, podendo ser suportado por um sistema informático, compreenderá 3 (três) dimensões: acompanhamento por intermédio do Observatório Nacional de Emprego; Análise Crítica por parte do MAPTSS e a tomada de decisão por parte do Comité Nacional de Supervisão.

ILUSTRAÇÃO 6 – MODELO DE MONITORAMENTO DA AGENDA NACIONAL PARA O EMPREGO



A avaliação da Agenda Nacional para o Emprego será realizada anualmente, em três dimensões:

- i. Concepção* — analisa a consistência da Agenda Nacional para o Emprego face às mudanças no contexto nacional e internacional;
- ii. Execução* — verifica se os mecanismos, processos e condições de execução são adequados à obtenção dos resultados esperados, analisa também a execução física e financeira e a realização dos entregáveis das iniciativas enquadradas na Agenda Nacional para o Emprego;
- iii. Resultados* — mensura e interpreta os resultados produzidos em relação aos objectivos.

2.2.2.1. Monitorização da Agenda Nacional para o Emprego

A monitorização da Agenda Nacional para o Emprego será feita mediante acompanhamento do *status* de um painel de indicadores de natureza macroeconómica e microeconómica, demográficas, sociais e indicadores do mercado de trabalho, uma vez que o emprego/desemprego é uma consequência das confluências destas dimensões.

Para o processo de monitorização/accompanhamento dos indicadores acima definidos, a Unidade Técnica da Agenda Nacional para o Emprego deverá avaliar o cumprimento dos objectivos definidos, bem como o cumprimento do perfil definido para cada indicador. Entretanto, a equipa deverá identificar trimestralmente os desvios existentes e/ou os indicadores que estejam fora do perfil de risco definido, para a elaboração dos planos de acção a adoptar para colmatar tais desvios e/ou constrangimentos identificados. Para tal, a equipa técnica deverá:

- i.* Avaliar se o total de novos empregos que a Agenda se propõe criar com as respectivas iniciativas serão alcançados no curto/médio prazo;
- ii.* Verificar as metodologias definidas para a redução da população empregada no mercado informal;
- iii.* Validar o aumento do sector económico e se, com este aumento, houve redução da taxa de desemprego;

iv. Identificar periodicamente (trimestralmente) se, de facto, as iniciativas da Agenda abrangem a população que até 2027 fará parte da população economicamente activa.

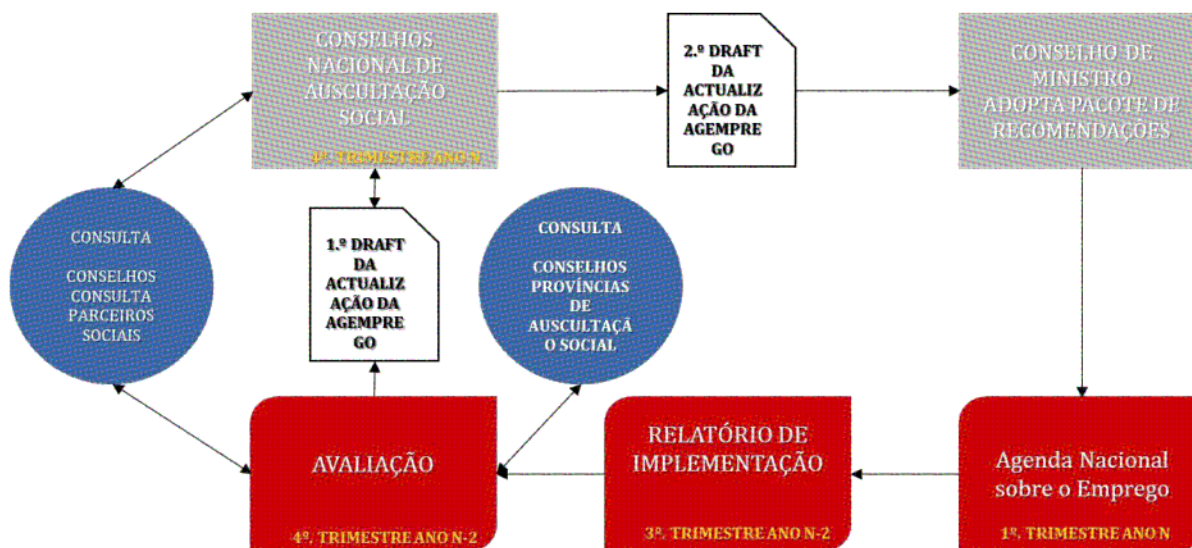
Adicionalmente, deverá sistematizar os resultados obtidos e documentar o parecer (relatório) sobre o cumprimento de implementação da Agenda, indicando as suas principais fragilidades/pontos fortes, os quais deverão ser analisados e avaliados pela Equipa Económica do Conselho de Ministro.

2.2.2.2. Revisão da Agenda Nacional para o Emprego

A Agenda Nacional para o Emprego é flexível e adapta-se às dinâmicas socioeconómicas, por isso, deverá ser revista ordinariamente bi-anualmente e extraordinariamente sempre que houver alterações na envolvente externa e interna que justifiquem.

Deve o Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Trabalho acompanhar regularmente a envolvente interna e externa, através do Sistema de Monitorização e Avaliação que permite identificar, atempadamente, desfasamentos em relação ao planeado e introduzir ajustamentos pontuais ou mudanças de trajectória necessários, de modo a garantir que a implementação produza os resultados desejados, que assegure a sua divulgação junto dos cidadãos ou partes interessadas e responsabilize os vários intervenientes.

ILUSTRAÇÃO 7 - MODELO DE REVISÃO DA AGENDA NACIONAL PARA O EMPREGO



A metodologia de controlo de revisões consiste em não alterar o ciclo de planeamento, mas sim, realçar o ano da revisão, precedido de uma barra, conforme tabela.

TABELA 4 - MODELO DE REVISÃO

ANO DE REVISÃO	TIPO DE REVISÃO	CICLO	REGISTO
2023	1.ª Versão	2023-2027	AGENDA NACIONAL PARA O EMPREGO – 23-27/23
2024	Não Aplicável ou Extraordinária	2023-2'27	AGENDA NACIONAL PARA O EMPREGO – 23-27/24
2025	Ordinária	2023-2027	AGENDA NACIONAL PARA O EMPREGO – 23-27/25
2026	Não Aplicável ou Extraordinária	2023-2027	AGENDA NACIONAL PARA O EMPREGO – 23-27/26
2027	Ordinária	2028-2032	AGENDA NACIONAL PARA O EMPREGO – 28-32/27

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-9061-A-PR)

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 249/23 de 5 de Dezembro

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Benguela é uma Instituição de Ensino Superior Privada, criada pelo Decreto Executivo n.º 109/11, de 5 de Agosto, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós graduada, atribuindo os graus académicos de Licenciado, Mestre e Doutor; e profissional, em mais de 3 (três) áreas do saber, para a criação, transmissão e divulgação do conhecimento, assentes na investigação científica fundamental, no desenvolvimento experimental, na investigação aplicada e na extensão universitária, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 27.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de graduação e vistoria às instalações do Instituto Superior Politécnico de Benguela, constatou-se que esta Instituição de Ensino Superior preenche os pressupostos técnico-pedagógicos para que nela sejam, formalmente, criados os Cursos de Licenciatura em Administração Pública, Autarquia e Gestão do Território, Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria, Engenharia Agro-Pecuária e Ensino Primário;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o Ponto n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação dos Cursos de Graduação)

São criados no Instituto Superior Politécnico de Benguela, 4 (quatro) cursos de graduação que conferem o grau académico de Licenciado, designadamente:

- Curso de Licenciatura em Administração Pública, Autarquia e Gestão do Território;
- Curso de Licenciatura em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria;
- Curso de Licenciatura em Engenharia Agro-Pecuária;
- Curso de Licenciatura em Ensino Primário.

ARTIGO 2.º

(Aprovação dos planos de estudos)

1. São aprovados os Planos de Estudos dos cursos criados no artigo anterior, constantes dos Anexos I, II, III e IV do presente Diploma e que dele são parte integrante.